SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 19 de Julho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO VII | Nº 1696

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 011/2016-PMA

**Objeto "AQUISIÇÃO DE PÃO E MANTEIGA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS"**
**Tipo: Menor Preço Unitário**
**Dia**: 08 / 08 /2016 às 12 horas
**Local**: Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé
Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, situada na Rua Airton Leal Cardoso s/n – Bairro Verdes Campos – Aperibé – RJ ou pelo telefone 22-997296046. O Edital completo poderá ser retirado mediante permuta de 02(duas ) resma de papel A4 e 02 (dois) CDs e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ nos dias úteis de 12:00 às 16:00 horas.

Aperibé, 18 de julho de 2016
.
***PAULINO BAIRRAL***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Pauline dos Santos Silva
**Código Identificador:**C4FAB170

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TOMADA DE PREÇOS N° 002/2016-FMAS OBJETO : "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO"

Objeto : "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO"
Tipo: Menor Preço
Dia: 10 /08 /16 às 12 horas
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé
Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, situada na Rua Vereador Airton Leal Cardoso nº01 – Bairro Verdes Campos – Aperibé – RJ ou pelo telefone 22-997296046. O Edital completo poderá ser retirado mediante permuta de 02 (duas) resmas de papel A4 e 01 (um) CD nos e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ dias úteis de 12:00 às 16:00 horas..

Aperibé, 18 de julho de 2016.

**Expediente:**
**Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ**

**Diretoria 2009/2010**

**Presidente: Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

**Conselho Fiscal**

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

**Secretária Executiva**

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

***PAULINO BAIRRAL***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Pauline dos Santos Silva
**Código Identificador:**D3CAF402

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo n.º 0054/2014 - FMS

Homologo o resultado da Licitação referente ao Edital de Pregão Presencial nº 003/14-FMS e ADJUDICO as empresas **COMERCIAL DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSP. SERRA DAS ARARAS LTDA-ME**, no valor de **R$ 18.182,00** ( dezoito mil cento e oitenta e dois reais), **EMPROMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA** no valor de **R$ 313.900,00** ( trezentos e treze mil e novecentos reais ) **LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA** no valor de **R$ 415.000,00** ( quatrocentos e quinze mil reais ) **MICROLLAGOS MICROSCÓPIA CIENTIFICA LTDA** no valor de **R$ 18.909,00** ( dezoito mil novecentos e nove reais ) **MKR SUPERTEC COMERCIO DE APARELHO ELETRO PORTATEIS LTDA** no valor de **R$ 49.480,00** ( quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais ) **PH DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA** no valor de **R$ 9.320,00** ( nove mil trezentos e vinte reais ) **VP SANTOS MÓVEIS EQUIPAMENTOS –ME** no valor de **R$ 7.436,00** ( sete mil quatrocentos e trinta e seis reais ),). Referente a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES"** autorizando neste sentido, a emissão da nota de empenho.

**Em, 27 de maio de 2014**

Ordenador da Despesa
Dec-279/09

**Publicado por:**
Pauline dos Santos Silva
**Código Identificador:**75DAAD9F

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo n.º 0054/2014 - FMS

Homologo o resultado da Licitação referente ao item 02 (VIDEO LAPAROSCÓPIO), remanescente do edital de Pregão Presencial nº 003/14-FMS e ADJUDICO a empresa **ASTUTEC MEDICAL TECNOLOGY COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM APARELHOS MEDICO LTDA-EPP** no valor de **R$ 140.000,00** ( cento e quarenta mil reais ), autorizando neste sentido, a emissão da nota de empenho.
Esclareço ainda que os itens: 24, 25, 27, 28, também remanescentes do referido Pregão, não receberam novamente cotação, serão objeto de novo procedimento em momento oportuno.

Ordenador da Despesa
Dec-279/09

**Publicado por:**
Pauline dos Santos Silva
**Código Identificador:**FDE20DAD

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 659 DE 18 DE JULHO DE 2016

"Ementa: Institui a nota fiscal eletrônica de serviços e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

**Art. 1º** - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, documento fiscal referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, de natureza digital, processado em rede de computadores e armazenado na base de dados informatizada sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Aperibé-RJ.

**Art. 2º** - O Poder Executivo através de Decreto Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias regulamentará esta lei, disciplinando: **(Emenda Legislativa).**
I – definir o modelo da NFS-e e informações que esta deverá conter;
II – o cronograma de implantação da NFS-e;
III – os prestadores de serviços sujeitos a utilização da NFS-e, por atividade ou por faixa de receita bruta;
IV – a documentação necessária para a atualização cadastral;
V – a emissão da NFS-e;
VI – as regras de lançamento a arrecadação das operações registradas através da NFS-e;
VII – as regras de utilização do Recibo Provisório de Serviços – RPS.

**Art. 3º** - São responsáveis pelo pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS as empresas sediadas no Município de Aperibé quando tomarem serviços de empresas sediadas em outros Municípios, observado o disposto no Código Tributário Municipal e alterações.

**Art . 4º** - A retenção do ISSQN pelos Tomadores de Serviços sediados no Município, elencados no Código Municipal, assim como para os responsáveis por obras de construção civil no Município, também disposto Código Tributário Municipal, ficam obrigados a reter e a recolher ao Município o imposto por meio do módulo de substituição tributária disponível no aplicativo da NFS-e.
**Parágrafo único**. Quando o contribuinte do ISSQN for optante pelo Simples Nacional e o serviço prestado configurar hipótese de substituição tributária, prevista no Código Tributário Municipal, o tomador do serviço, por meio do módulo de substituição tributária, disponível no aplicativo da NFS-e do Módulo de substituição tributária, disponível no aplicativo da NFS-e do Município, deverá reter e recolher, conforme alíquotas constantes naquele regime de recolhimento, desde que informado pelo prestador no corpo da nota, o imposto retido.
**Art. 5º** - Ocorrendo infração à legislação tributária deverá ser lavrado o competente auto de infração.
**Parágrafo único**. O Auto de Infração Eletrônico que também deverá ser regulamentado por decreto dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no artigo 2º deve registrar: **(Emenda Legislativa).**
I - sua definição como auto de infração;
II - dados completos do autuado sendo: razão social e/ou nome do contribuinte, CNPJ/CPF, endereço completo e inscrição municipal;
III - dispositivo legal infringido;
IV - descrição da capitulação legal;
V - descrição dos fatos;
VI - valor da sanção.

**Art. 6º** - Prescinde de assinatura o Auto de infração e Notificação de Lançamento emitida por processo eletrônico, devendo constar, obrigatoriamente, o nome e matrícula da autoridade fiscal lançadora responsável.
**Art. 7º** - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e não pode ser cancelada pelo próprio prestador sem o prévio pedido eletrônico à autoridade administrativa municipal. **(Emenda Legislativa).**
**Parágrafo único**. A não apresentação do pedido de cancelamento ao setor competente da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, cancelada pelo próprio prestador no aplicativo da NFS-e, no prazo de 30 dias, acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor da NFS-e cancelada, sem prejuízo as demais penalidades."
**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação. **(Emenda Legislativa).**

Aperibé, 18 de julho de 2016.

***FLÁVIO DINIZ BERRIEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pauline dos Santos Silva
**Código Identificador:**F9162EEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo n.º 0145/2014 - PMA

Homologo o resultado da Licitação referente ao Edital de Tomada de Preços nº 005/2014--PMA e ADJUDICO a empresa **PAVIPEDRAS – PAVIMENTAÇÃO E EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA,** no valor global de **R$ 323.575,19 (** trezentos e vinte e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos**),** referente a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY EM GRAMA SINTETICA"***, no Município de Aperibé/RJ **",** autorizando neste sentido, a emissão da nota de empenho.

**Em, 02 de junho de 2014**

Secretario Municipal de Obras

Ordenador de Despesa
Dec 279-09

**Publicado por:**
Pauline dos Santos Silva
**Código Identificador:**AB2BD9F8

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 1217/2016**

**RECONHEÇO,** a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica constante nos autos, que fundamenta a contratação de serviços no artigo 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**OBJETO: Por meio do presente referente a aquisição de peças e serviços para revisão de veículo VOYAGE PLACA KPP 8576, atendendo-se as especificações constantes no processo 1217/2016.**

**CONTRATADA: WW PÁDUA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**

**Valor: R$ 1.876,00 (Um mil oitocentos e setenta e seis reais).**
**Elemento despesas: 339030**
**Programa de trabalho: 0300.0412200031.004**
**Código despesa: 00 FONTE: 03**
**Duas Barras, RJ 14 de Julho de 2016**

**Antônio Rossini de Oliveira Rigor**
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do Art**. 24, inciso XVII**, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Duas Barras, RJ 14 de Julho de 2016**

***MARCIEL DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Marciel da Silva
**Código Identificador:**122B654C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo de nº 1181/16
Objeto: A Contratação faz necessário para serviços de comunicação escrita para publicação de avisos de licitação.
Contratante: Secretaria Municipal de Governo
Contratada: INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ: 60.452.752/0001-15
Valor R$ 3.000,00
Despacho: O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no artigo 25, Caput da Lei 8.66693, bem como o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Duas Barras, 14 de Julho de 2016

***MARCIEL DA SILVA***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Marciel da Silva
**Código Identificador:**FE531C4C

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 199/2016 NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Nº 1684 DE 01 DE JULHO DE 2016.**

**Onde se lê:**

**RENATA LOPES LIMA.**
**...**
**...**

**Leia-se**:

**RENATA LOPES TAVARES.**
**...**
**...**

**Erro formal (de digitação).**

**Mendes, 18 de julho de 2016.**

***REINALDO MEDEIROS MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**0672E9D1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 224/2016 DE 18 DE JULHO DE 2016**

**REINALDO MEDEIROS MACEDO**, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal 574/1994, Lei Municipal n° 1330/2008, Lei Municipal n°1.269/2013 e o processo eleitoral para o mandato 2016/2017, e;

**CONSIDERANDO**, o Processo Administrativo nº3886/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art.1°** - **NOMEAR,** para a função de Diretora da Escola Municipal Amélia de Lima e Silva, a Sra. Ellen Barbosa Taveira da Rocha.

**Art. 2º** - A nomeada receberá a gratificação de acordo com a Lei Municipal número 943/2003.

**Art. 3º** - Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir de 01 de julho de 2016, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Afixe-se e
Cumpra-se.

Mendes, 18 de julho de 2016.

***REINALDO MEDEIROS MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**ACABE022

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 223/2016 DE 18 DE JULHO DE 2016**

**REINALDO MEDEIROS MACEDO**, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal 574/1994, Lei Municipal n° 1330/2008, Lei Municipal n°1.269/2013 e o processo eleitoral para o mandato 2016/2017, e;

**CONSIDERANDO**, o Processo Administrativo nº3887/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**RESOLVE:**

**Art.1°** - **EXONERAR,** da função de Diretora da Escola Municipal Amélia de Lima e Silva, a Sra. Aline Rosetto de Carvalho.
**Art. 2º** - Os efeitos desta Portaria passam a vigorar a partir de 01 de julho de 2016, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Afixe-se e
Cumpra-se.

Mendes, 18 de julho de 2016.

***REINALDO MEDEIROS MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Silva Figueira
**Código Identificador:**55876A94

